município
Vila Nova
de Paiva

2.ª ALTERAÇÃO
AO
MAPA DE PESSOAL
DO
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

ANO DE 2011

APROVAÇÕES	
CÂMARA MUNICIPAL	ASSEMBLEIA MUNICIPAL
Reunião de 04/08/2011	Sessão de 26/08/2011
O Executivo	A Mesa
Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente da Câmara de 2ª alteração ao Mapa de pessoal do Município	Deliberado por unanimidade.

Município
Vila Nova
de Paiva

2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2011

1 – Despacho n.º 14.460/2008, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 100, de 26 de Maio de 2010, que estabelece as normas a observar no período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino nos quais funcione a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, na oferta das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e de animação e de apoio à família pelas entidades promotoras, foi alterado e republicado pelo Despacho n.º 8.683/2011, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 122, de 28 de Junho de 2011, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação, introduzindo alterações às referidas.

As AEC do 1.º CEB são de frequência gratuita e não se podem sobrepor à actividade curricular diária.

2 – As alterações introduzidas pelo referido despacho produzem efeitos a 1 de Setembro de 2011, sem prejuízo da sua aplicação a todos os procedimentos necessários à preparação das actividades de enriquecimento curricular do ano lectivo de 2011/2012.

3 – De acordo com o n.º 14.1 introduzido pelo referido Despacho, as entidades promotoras deverão obrigatoriamente utilizar, em matéria de recrutamento e contratação dos respectivos técnicos das AEC, os mecanismos previstos no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro.

4 – Conforme transmitido pela Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP) através da Circular n.º 110/2011-SA, de 08.07.2011, aquele mecanismo de recrutamento não prejudica o recurso pelas Autarquias Locais a outros mecanismos legais de contratação, designadamente o definido pela Portaria do procedimento concursal (Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril) ou outras soluções contratuais de protocolos e parcerias, sendo tal entendimento, já anteriormente perfilhado pelos Secretários de Estado da Administração Local (SEAL) e da Administração Pública (SEAP).

5 – Pretendendo a Câmara Municipal constituir-se como entidade promotora para, directamente, realizar as actividades de enriquecimento curricular na área do Município, terá que prever no respectivo Mapa de Pessoal, independentemente do mecanismo de recrutamento de que se socorra, os necessários postos de trabalho para efeitos de recrutamento e contratação dos técnicos que irão leccionar as actividades planeadas.

6 – Nos municípios compete à assembleia municipal aprovar, manter ou alterar os mapas anuais de pessoal, sob proposta da câmara municipal, de harmonia com a alínea a) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, elaborados nos termos do art.º 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24.04, e

município
Vila Nova
de paiva

alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31.12, 3-B/2010, de 28.04 e 34/2010, de 02.09 e 55-A/2010, de 31.12.

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, a fim de ser submetida à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal de harmonia com a alínea a), do n.º 2, do art.º 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que delibere aprovar a 2.ª Alteração do Mapa de Pessoal em vigor, tendo em vista a criação de 7 (sete) postos de trabalho para docentes com a caracterização constante em Anexo, afectos à Divisão Social e Cultural (DSC), a ocupar através da constituição de relações jurídicas de emprego público a termo resolutivo certo, a tempo inteiro ou parcial, consoante os horários das actividades, com duração do contrato não superior ao ano escolar a que respeita, por recurso aos mecanismos de recrutamento e contratação previstos no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro ou da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, com os pressupostos do contrato aplicáveis previstos no art.º 93.º do Anexo I (Regime do RCTFP) à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro ou, em alternativa, através dos mecanismos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro.

Paços do Município e Gabinete da Presidência, aos 28 de Julho de 2011

O Presidente da Câmara

(Dr. José ~~Morgado Ribeiro~~)

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA
PRESENTE À REUNIÃO ——— ORDINÁRIA DE 04/08/2011
O EXECUTIVO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA
PRESENTE À SESSÃO 3ª/a ORDINÁRIA DE 16/09/11
A MESA DA ASSEMBLEIA

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

2.ª ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL – ANO DE 2011

(Art.º 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro – LVCR)

DIVISÃO SOCIAL E CULTURAL (DSC)

			Por tempo indeterminado			A termo resolutivo certo			
Atribuições/ Competências/ Actividades	Cargo/carreira /categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Existentes	Propostos	Total	Existentes	Propostos	Total **(b)**	Total dos postos de trabalho
Leccionar as disciplinas ou matérias para que se encontra habilitado de acordo com as necessidades educativas das crianças ou alunos que lhe estejam confiados e no cumprimento do serviço docente que lhe seja atribuído no âmbito das actividades de enriquecimento curricular (AEC) no âmbito do 1.º CEB ou actividades de animação e apoio à família no âmbito da educação pré-escolar; Assegurar actividades de apoio educativo e outras actividades técnicas especializadas em áreas que se insiram na sua formação académica ou profissional.	Docente **(a)**	Requisitos e perfis profissionais definidos para as actividades nos artigos 9.º (Ensino de Inglês), 12.º (Actividade física e desportiva), 15.º (Ensino da Música), 18.º-A (Actividades lúdico-expressivas) e 19.º (Outras actividades de enriquecimento curricular) do Regulamento Anexo ao Despacho n.º 14.460/2008, publicado na 2.ª Série do DR n.º 100, de 26.05.2010, alterado e republicado pelo Despacho n.º 8.683/2011, publicado na 2.ª Série do DR n.º 122, de 28.06.2011	---	---	---	---	7	7	7

Obs:	**(a)** Carreira/categoria não inserida nas carreiras gerais da Administração Pública Central e Local, a criar no mapa de pessoal somente para enquadrar os técnicos a contratar em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, detentores das habilitações profissionais exigíveis no âmbito do Despacho n.º 14.460/2008, na redacção actual, para leccionar as actividades descritas; o valor mínimo da remuneração a tempo inteiro correspondente ao índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando o contratado possuir habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos; nos horários incompletos será calculado um valor por hora lectiva (tempo lectivo de quarenta e cinco minutos) proporcional aos índices referidos; sempre que os profissionais a afectar a cada actividade de enriquecimento curricular disponham das qualificações profissionais legalmente exigidas para a docência dessa actividade, o tempo de serviço assim prestado conta para efeitos de concurso de docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário. **(b)** Postos de trabalho a ocupar a tempo integral ou parcial, consoante os horários das actividades; o contrato terá uma duração não superior ao ano escolar a que respeita.

Paços do Município de Vila Nova de Paiva, aos 28 de Julho de 2011 – O Presidente da Câmara _____ (Dr. José Morgado Ribeiro)